CIDADE DE
SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/SME/2025

PARCERIA NA MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O OFERECIMENTO DE ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE EM CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS (CEUS)

ANEXO I – GLOSSÁRIO

CIDADE DE
SÃO PAULO

CLÁUSULA 1ª DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito deste instrumento, os termos empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados definidos conforme tabela abaixo:

Termo Definido	Descrição
ADMINISTRADOR PÚBLICO	Agente público da SME revestido de competência para assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO com a OSC PARCEIRA para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.
ANEXOS	Documentos que acompanham o EDITAL e o TERMO DE COLABORAÇÃO.
APÊNDICES	Documentos que acompanham os ANEXOS.
ÁREA DA PARCERIA	Local de prestação dos serviços previstos no OBJETO, compreendendo os 4 (quatro) seguintes CEUs: (i) CEU Ermelino Matarazzo; no distrito de Ermelino Matarazzo; (ii) CEU Cidade Líder, no distrito de Cidade Líder; (iii) CEU Imperador, no distrito de Sapopemba; e (iv) CEU Cidade Ademar, no distrito de Cidade Ademar.
ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE	Encargo de responsabilidade da OSC PARCEIRA que tem como objetivo engajar os USUÁRIOS e equipamentos públicos a respeito das ações e ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE realizadas nos CEUs da PARCERIA.
ARTICULADOR INSTITUCIONAL	Profissional contratado pela OSC PARCEIRA que atuará na equipe administrativa do CEU, garantindo que os encargos a serem por ela executados estejam em consonância com as diretrizes, requisitos e parâmetros estabelecidos nos documentos oficiais da RME, bem como a articulação do CEU com as unidades educacionais e equipamentos do entorno.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Profissional contratado pela OSC PARCEIRA que atuará na equipe administrativa no CEU, principalmente, apoiando o GERENTE DO CEU.
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Compreendem as ações necessárias ao cumprimento dos objetivos finais e ao adequado gerenciamento administrativo do CEU, sendo elas gestão de recursos humanos, ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE e DIVULGAÇÃO entre outras relacionadas à área administrativa da OSC PARCEIRA.
ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE	Compreendem as ações de cultura e esporte a serem realizadas pelas OSC PARCEIRA nos CEUs, sendo gênero das quais são espécies as ATIVIDADES RECORRENTES, os ESPETÁCULOS, os EVENTOS SEMESTRAIS e o RECREIO NAS FÉRIAS.
ATIVIDADES RECORRENTES	Compreendem as oficinas, cursos, aulas etc. que ocorrerão regularmente ao longo do semestre em cada CEU.
AUXILIAR DE CULTURA	Profissional contratado pela OSC PARCEIRA que atuará na equipe administrativa no CEU, apoiando o SUPERVISOR DE CULTURA.

Termo Definido	Descrição
AUXILIAR DE ESPORTE	Profissional contratado pela OSC PARCEIRA que atuará na equipe administrativa no CEU, apoiando o SUPERVISOR DE ESPORTE.
BEBETECA	Espaço de brincar e de conviver a ser implantado nos CEUs, destinado a crianças entre zero e três anos e onze meses e suas famílias, sendo um ambiente pensado para a autonomia e o desenvolvimento motor, cognitivo, linguístico e socioemocional dessa faixa etária, propiciando experiências, interações e fortalecimento de vínculos entre as crianças e suas famílias.
BEM REMANESCENTE	Bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na PARCERIA, necessários à consecução do OBJETO, que serão revertidos ao patrimônio da SME por ocasião do término da PARCERIA e aqueles que vierem a substituí-los ao longo da vigência da PARCERIA.
BENS VINCULADOS À PARCERIA	Bens, integrantes ou não do patrimônio da OSC PARCEIRA, necessários à implantação e à execução adequada e contínua do OBJETO.
BIBLIOTECA	Bibliotecas de cada CEU, cuja operação será de responsabilidade da OSC PARCEIRA.
CEU ou CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO	Centro Educacional Unificado da Secretaria Municipal da Educação de São Paulo compreendido no OBJETO da PARCERIA.
CHAMAMENTO PÚBLICO	Procedimento, disciplinado pelo EDITAL, destinado a selecionar entidade para firmar a PARCERIA e executar o OBJETO.
COCEU	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, departamento integrante da SME.
COMISSSÃO DE INTERFACE	Comissão a ser constituída por representantes da OSC PARCEIRA, CONCESSIONÁRIA E SME, nos termos do ANEXO VIII – DIRETRIZES DE INTERFACE, responsável pela elaboração e atualização da MATRIZ DE INTERFACE.
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a PARCERIA, constituído por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
COMISSÃO DE SELEÇÃO	Órgão colegiado destinado a processar e julgar o CHAMAMENTO PÚBLICO, constituído por Portaria a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
COMUNICAÇÃO	Consiste nas ações a serem realizadas pela OSC PARCEIRA de interlocução com a COMUNIDADE e divulgação das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE.
COMUNIDADE	USUÁRIOS do CEU, alunos da EMEF do CEU e das unidades educacionais do entorno, profissionais dos equipamentos da região e moradores do entorno.
CONCESSIONÁRIA	A Sociedade de Propósito Específico SPE Integra S/A, constituída de acordo com o disposto no Edital de Concorrência nº EC/007/2022/SGM-SEDP e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do objeto do Contrato nº 416/SME/2022 para a implantação, manutenção e conservação de CEUs.

Termo Definido	Descrição
CONSELHO GESTOR DO CEU	Conselho da política pública, criado pela Lei Municipal nº 14.662, de 3 de janeiro de 2008, como instância consultiva e deliberativa na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da gestão de um CEU.
COORDENADOR GERAL	Profissional contratado pela OSC PARCEIRA responsável pela articulação e padronização do trabalho desenvolvido nos 4 (quatro) CEUs objeto da PARCERIA.
DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS	Data correspondente ao dia [●], entre [●] horas e [●] horas, quando deverão ser entregues, no endereço [●], São Paulo – SP, todos os documentos necessários à participação no CHAMAMENTO PÚBLICO.
DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	Data de publicação do extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
DESCONTO POR PERFORMANCE	Eventuais descontos nos REPASSES MENSAIS aplicados caso a OSC PARCEIRA não cumpra as metas da PARCERIA estabelecidas no ANEXO VII – SISTEMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS
DICEU	Divisão dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral da Diretoria Regional de Educação.
DIRIGENTE	Pessoa que detém poderes de administração, gestão ou controle da OSC, habilitada a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO com a SME para a execução do OBJETO, ainda que delegue essa competência a terceiros.
DOCUMENTOS DE REGULARIDADE	Documentos apresentados pela PROPONENTE como requisito para participar do CHAMAMENTO PÚBLICO, com a finalidade de comprovar que a PROPONENTE atende aos requisitos para celebração da PARCERIA.
DRE	Diretoria Regional de Educação, correspondente às divisões administrativas dotadas de abrangência territorial definida, que coordenam a implantação da política educacional do Município de São Paulo.
EDITAL	Edital nº [●], que contém o conjunto de regras e condições necessárias para a participação no CHAMAMENTO PÚBLICO e para a celebração da PARCERIA.
EMEF DO CEU	Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada dentro do CEU.
ENVELOPE	Invólucros contendo a PROPOSTA DE PARCERIA e os DOCUMENTOS DE REGULARIDADE conforme as regras previstas no EDITAL.
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Computadores, celulares e/ou tablets a serem provisionados e repostos com recursos dos REPASSES MENSAIS.
ESPETÁCULOS	Compreendem as apresentações de teatro, dança, música, circo, saraus etc. que deverão ser realizados pela OSC PARCEIRA.
EVENTO SEMESTRAL	Compreende a realização de eventos como feiras, seminários, festas regionais etc. com periodicidade semestral nos CEUs que deverão ser realizados pela OSC PARCEIRA.
GERENTE DO CEU	Profissional contratado pela OSC PARCEIRA para representar legalmente o CEU em que atua e, principalmente, coordenar as ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS e ATIVIDADE DE CULTURA E ESPORTE.

Termo Definido	Descrição
GESTOR DA PARCERIA	Agente público vinculado à SME, responsável pela gestão da PARCERIA, integrante da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO, designado por ato publicado em Diário Oficial, com poderes de controle e fiscalização
GESTOR DE CEU	Responsável legal pelo respectivo CEU vinculado à SME e nomeado por ato do Executivo Municipal, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 57.478/2016.
GLOSA	Desconto no REPASSE MENSAL referente aos custos previstos no PLANO DE TRABALHO da OSC PARCEIRA, mas não efetivados, que estejam relacionados ao descumprimento injustificado de metas da PARCERIA ou em atos irregulares praticados pela OSC PARCEIRA, conforme procedimento previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO e no ANEXO VII – SISTEMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS.
ÍNDICE DE REAJUSTE	Índice Nacional e Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou aquele vier a substituí-lo.
INSTALAÇÕES	Compreendem os bens imóveis, inclusive estrutura físico-espacial de salas, quadras, biblioteca, teatro, entre outras instalações esportivas e culturais, que viabilizam a oferta de ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE nos CEUs.
LGPD	Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados.
LIVROS	Compreende os LIVROS que comporão o acervo das bibliotecas a serem adquiridos com recursos do PROGRAMA DE PARTIDA e mantidos e/ou substituídos com recursos do REPASSE MENSAL, conforme quantitativos e especificações previstas no ANEXO IV - REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.
MATERIAIS	Compreende os materiais para a realização das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE a serem adquiridos com recursos do PROGRAMA DE PARTIDA e mantidos e/ou substituídos com recursos do REPASSE MENSAL, conforme quantitativos e especificações previstas no ANEXO IV - REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.
MATERIAIS DE PAPELARIA	Itens de papelaria a serem utilizados nas ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE e nas ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS a serem adquiridos e repostos com recursos dos REPASSES MENSAIS.
MATRIZ DE INTERFACE	Documento que esclarece e detalha os limites de atuação da OSC PARCEIRA, da CONCESSIONÁRIA e da SME durante a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos do ANEXO VIII – DIRETRIZES DE INTERFACE.
OBJETO	Oferecimento de ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE em 04 (quatro) Centros Educacionais Unificados, nos termos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014.
ORDEM DE INÍCIO	Documento emitido pela SME posteriormente à DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, que fixa a data para o início da execução do OBJETO, nas condições previstas na PARCERIA.
ORDEM DE SERVIÇO	documento emitido pela SME para definição do início da operação dos CEUs pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do Contrato nº 416/SME/2022.

Termo Definido	Descrição
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU OSC	Qualquer Organização da Sociedade Civil, entendida enquanto toda pessoa jurídica de direito privado que se enquadre no conceito do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE	Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 que atuará em rede com a OSC PARCEIRA para a execução do OBJETO, de acordo com regras estabelecidas no EDITAL e previstas no PLANO DE TRABALHO.
OSC PARCEIRA	Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, vencedora do procedimento de Chamamento Público nº [●] /SME/ [●], com quem é celebrado o TERMO DE COLABORAÇÃO, para a execução do OBJETO.
PARCERIA	Conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a SME e a OSC PARCEIRA, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do OBJETO expresso no TERMO DE COLABORAÇÃO e seus ANEXOS, na forma estipulada no PLANO DE TRABALHO, com fundamento na Lei Federal n º 13.019/2014.
PARTES	São a SME e a OSC PARCEIRA.
PERÍODO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL	Período inicial da PARCERIA, correspondente aos 12 (doze) primeiros meses contados a partir da ORDEM DE INÍCIO, sendo os 3 (três) primeiros meses voltados à realização de atividades preparatórias de realização do OBJETO, e os 9 (nove) meses seguintes voltados ao aumento gradual das horas mensais de ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE previstas no PLANO DE TRABALHO, nos termos do TERMO DE COLABORAÇÃO e do ANEXO IV – REFERÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.
PLANO DE ENCERRAMENTO DA PARCERIA	Documento a ser elaborado pela OSC PARCEIRA de forma a subsidiar a adequada transição da execução do OBJETO nos CEUs pela SME ou futura OSC PARCEIRA após término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.
PLANO DE TRABALHO	Documento a ser apresentado pela PROPONENTE a partir das diretrizes contidas no ANEXO IV – REFERÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO e ANEXO V – MODELO DE PLANO DE TRABALHO e que deverá discriminar os meios e recursos necessários à execução do OBJETO da PARCERIA.
PLATAFORMA DE GESTÃO	Sistema informatizado para gestão, manipulação e análise dos dados da PARCERIA, que visa o acompanhamento e registro das ações realizadas pela OSC PARCEIRA no âmbito da execução do OBJETO.
PMSP	Prefeitura do Município de São Paulo.
PRESTAÇÃO DE CONTAS	Instrumento que deve ser entregue pela OSC PARCEIRA conforme periodicidade e seguindo o procedimento definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, a fim de demonstrar a adequada utilização dos recursos financeiros destinados à PARCERIA.
PROGRAMA DE PARTIDA	Valor definido na PROPOSTA FINANCEIRA, observados os limites máximos previstos no EDITAL, destinado à aquisição de MATERIAIS, LIVROS e demais itens necessários à prestação do OBJETO da PARCERIA, de acordo com a

Termo Definido	Descrição
	quantidade e especificações previstas referencialmente no ANEXO IV - REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.
PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES	Documento a ser entregue pela OSC PARCEIRA à SME nos termos do TERMO DE COLABORAÇÃO e ANEXOS que contenha planejamento prévio das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE a serem realizados no período subsequente em cada CEU.
PROPONENTE	Qualquer ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que apresente PROPOSTA DE PARCERIA no âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO.
PROPONENTE VENCEDORA	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualificada, classificada e declarada como vencedora do CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos e condições previstos no EDITAL.
PROPOSTA DE PARCERIA	Documento apresentado pela PROPONENTE nas condições do EDITAL e seus ANEXOS, formada pelo PLANO DE TRABALHO e pela PROPOSTA FINANCEIRA.
PROPOSTA FINANCEIRA	Informação a ser apresentada pela PROPONENTE no âmbito do PLANO DE TRABALHO, a partir das diretrizes contidas no ANEXO IV – REFERÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO e que deverá detalhar todos os custos e despesas necessários à prestação do OBJETO da PARCERIA.
QUADRO DE COLABORADORES	Conjunto de profissionais contratados pela OSC PARCEIRA para cumprimento do OBJETO do TERMO DE COLABORAÇÃO
RECREIO NAS FÉRIAS	Programa da SME que ocorre durante as férias escolares de janeiro e julho e visa ofertar atividades recreativas, culturais e esportivas para crianças e adolescentes entre 0 e 14 anos.
REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	ANEXO IV da PARCERIA, que contém as orientações para a elaboração do PLANO DE TRABALHO pela PROPONENTE.
RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	Relatório a ser produzido nos termos do TERMO DE COLABORAÇÃO e do ANEXO VII – SISTEMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS.
RELATÓRIO TRIMESTRAL	Relatório de atividades a ser produzido pela OSC PARCEIRA, com o fim de demonstrar o desenvolvimento e a execução do OBJETO.
REPASSE MENSAL	Valor mensal máximo previsto para execução das atividades do OBJETO da PARCERIA, de acordo com o cronograma de desembolso, mês a mês, apresentado pela OSC PARCEIRA no âmbito de seu PLANO DE TRABALHO, antes de considerados os descontos cabíveis com base no ANEXO VII – SISTEMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS.
REPASSE MENSAL EFETIVO	O valor mensal de recursos orçamentários a ser efetivamente repassado à OSC PARCEIRA, após os descontos previstos no TERMO DE COLABORAÇÃO e no ANEXO VII – SISTEMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS.
RME	Rede Municipal de Ensino da SME.

Termo Definido	Descrição
SÍNTESE DE EXECUÇÃO DO TRIMESTRE	Conjunto de informações que devem ser apresentadas pela OSC PARCEIRA nos termos do TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante notificação do GESTOR DA PARCERIA, caso irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento de metas da PARCERIA sejam apontados no RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.
SISTEMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS	ANEXO VII da PARCERIA, que contém o conjunto de metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela OSC PARCEIRA, conforme disposto no TERMO DE COLABORAÇÃO e seus ANEXOS.
SME	Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.
SOMATÓRIO ANUAL DOS REPASSES PROPOSTOS	Somatório dos REPASSES MENSAIS propostos pela PROPONENTE conforme o cronograma de desembolso constante de seu PLANO DE TRABALHO, considerado um período de 12 (doze) meses.
SOMATÓRIO ANUAL MÁXIMO DOS REPASSES	Somatório do valor máximo de REPASSES MENSAIS previstos para a PARCERIA nos termos do EDITAL, considerado um período de 12 (doze) meses.
SPCINE	A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.
SUPERVISOR DE CULTURA	Profissional contratado pela OSC PARCEIRA responsável pela coordenação das Atividades de Cultura no CEUs da PARCERIA.
SUPERVISOR DE ESPORTE	Profissional contratado pela OSC PARCEIRA responsável pela coordenação das Atividades de Esporte no CEUs da PARCERIA.
TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE	Instrumento a ser firmado no caso de eventual atuação em rede e destinado a regular a relação entre OSC PARCEIRA e OSCs EXECUTANTES E NÃO CELEBRANTES, nos moldes do TERMO DE COLABORAÇÃO.
TERMO DE COLABORAÇÃO	Instrumento jurídico por meio do qual é formalizada a PARCERIA entre a SME e a OSC PARCEIRA, que fixa as regras para a consecução do OBJETO, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, previsto no ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.
USUÁRIO	Qualquer pessoa que usufrua das ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE e INSTALAÇÕES ofertadas nos CEUs.
VALOR DE REFERÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO	Valor máximo da PARCERIA, correspondente aos SOMATÓRIOS ANUAIS MÁXIMOS DOS REPASSES e do valor máximo do PROGRAMA DE PARTIDA, considerada toda a vigência da PARCERIA.
VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO	Valor correspondente ao somatório dos REPASSES MENSAIS propostos pela PROPONENTE conforme desembolso constante de seu PLANO DE TRABALHO e do valor proposto para o PROGRAMA DE PARTIDA, considerado todo o prazo de vigência da PARCERIA.
VERIFICADOR INDEPENDENTE	Pessoa jurídica contratada pela SME responsável pelo acompanhamento do desempenho e dos indicadores de qualidade da PARCERIA, nos termos do TERMO DE COLABORAÇÃO e do ANEXO VII – SISTEMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS.